



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN

PORTARIA Nº 035, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, *b*, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes no Procedimento Administrativo 1.28.000.001826/2011-11, instaurado com o escopo de apurar possível irregularidade no concurso público da UFERSA, edital nº 25/2011 – concurso para provimento de cargo de técnico administrativo, taxa de isenção, exigência de envio do pedido de isenção via sedex contida no item 5.5 que onera o candidato não residente em Mossoró/RN de baixo poder aquisitivo.

Converta-se o Procedimento Administrativo nº **1.28.000.001826/2011-11** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com base nas razões e fundamentos expressos na presente Portaria, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos, autuando-a e procedendo ao registro da presente conversão na capa dos autos e no sistema informatizado de cadastro (Único) desta Procuradoria da República.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Mossoró/RN, 23 de agosto de 2012.

FERNANDO ROCHA DE ANDRADE
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MOSSORÓ/RN
RUA FILGUEIRA FILHO, 09, COSTA E SILVA, CEP 59.625-190
FONE/FAX: (84) 3312 0487 / 3312-5943